



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/10175

Aditivo nº 13/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E MFC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, MFC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.17.747.068/0001-31, situada Rua Rio Grande do Sul, nº 356, Pituba. Cep. 41.830-140, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por LUCAS SILVA ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº 063.247.535-81, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2019/10175, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 06/2022-S, que tem como objeto prestação de serviço de suporte especializado, remoto e presencial, para manutenção, configuração e atualização dos pacotes de software Personal Home Library - PHL, WWWISIS e banco de dados CDS/ISIS, para as duas bibliotecas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 06/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de fevereiro de 2023, e término em 23 de fevereiro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que

LUCAS SILVA

ANDRADE:0632475

3581

Assinado de forma digital por
LUCAS SILVA
ANDRADE:06324753581
Dados: 2023.02.08 17:04:24
-03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/10175

seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será reajustado pelo INPC/IBGE, pelo período de 12/2021 a 12/2022, baseado na data da apresentação da proposta, encontrando o índice de 1,06705660.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passa de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para R\$ 30.411,12 (trinta mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos) que será atendido através da Unidade Gestora 0004-SETIM, Unidade Orçamentária 02.04.601, Atividade/Projeto 2002/2034/2035 Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02/40.08, fls. 628.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em de de 2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

LUCAS SILVA

ANDRADE:06324753581

Assinado de forma digital por LUCAS
SILVA ANDRADE:06324753581
Dados: 2023.02.08 17:03:29 -03'00'

CONTRATADA: **MFC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**
CNPJ sob nº 17.747.068/0001-31
LUCAS SILVA ANDRADE
CPF: 063.247.535-81

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

